



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 102/2024

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024-PMI E ESTABELECE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 010/2024 do Chamamento Público nº 009/2024-PMI não incluiu no Edital todas as categorias oferecidas para inscrição, conforme exigido pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 010/2024 do Chamamento Público nº 009/2024-PMI, no qual o objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/Pr, 24 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3052 Páginas 164 Ano: XIII

Data: 25/06/2024

ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 011/2024 do Chamamento Público nº 010/2024-PMI não incluiu no Edital todas as categorias oferecidas para inscrição, conforme exigido pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 011/2024 do Chamamento Público nº 010/2024-PMI, no qual o objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas da Cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/Pr, 24 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:AEC4DE33

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2024**

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024-PMI E ESTABELECE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 010/2024 do Chamamento Público nº 009/2024-PMI não incluiu no Edital todas as categorias oferecidas para inscrição, conforme exigido pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 010/2024 do Chamamento Público nº 009/2024-PMI, no qual o objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias

descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/Pr, 24 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:DACDD066

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a Aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Mini-sanduíches para os Participantes do Programa Câmara Mirim, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O edital pode ser acessado em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais).

O prazo de contrato é de 6 (seis) meses e com entregas parceladas.

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 26 de junho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:

Michell Adalberto Szczpanik

Código Identificador:1219CE0C

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 333/2024**

DECRETO Nº 333/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VIII, símbolo S-10, o senhor **FÁBIO ALEXANDRE KSZAN RIBEIRO**, RG nº x.xxx.111-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.059-61, nomeado pelo Decreto 119/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 24/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:E5EF26EE

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 334/2024**